

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - Análise Técnica Sobre os Documentos de Habilitação -

### Promark

2 mensagens

Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

24 de abril de 2024 às 08:42

Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Antonio Sobrinho Sousa <antonio.sobrinho@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, os documentos de habilitação complementar, referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2024 (SEI nº 2024/000001295-00) da Licitante classificada sob análise, Empresa PROMARK**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **SEINF**:

- 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
- 2) Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
- 3) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **25/04/2024, às 9:00h**.

Atenciosamente,



André Luis da Paixão e Silva  
Membro da COLIC-TJAM  
Fone/WA BuSineSS: (92) 2129-6743

### 3 anexos

EXIGENCIA BANDOS.pdf  
221K

EXIGENCIA BANDOS2.pdf  
221K

DECLARACAO DISPENSA DE VISTORIA.pdf  
822K

Antonio Sobrinho Sousa <antonio.sobrinho@tjam.jus.br>

24 de abril de 2024 às 16:10

Para: Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados (as),

Para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, segue manifestação técnica desta Secretaria de Infraestrutura sobre o Pregão Eletrônico nº 006/2024, (SEI nº 2024/000001295-00) da Empresa PROMARK. Considerando os atestados apresentados, documentos complementares e realizando o cotejo com exigido no TR para comprovação de capacidade técnica, informamos que:

- 1) Fica demonstrado a qualificação técnica da empresa para a execução dos serviços, especialmente em razão ao Atesto da Presidência da República que tinha como objeto "*aquisição e instalação (sob medida) de persianas verticais e horizontais, motor, cortinas e cortinas tipo rolô e bandos*" e os quantitativos apresentados no atestado para fornecimento e instalação persiana que totalizam 1.576,48 m<sup>2</sup>.

Atenciosamente,



**Antônio Sobrinho Sousa**  
Secretaria de Infraestrutura – SEINF  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas